



ESTADO DE RONDÔNIA
IPT – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA
Lei Municipal Nº 738/GP//PMT/2021
DE 24 DE MAIO DE 2021



PORTARIA N.º 13/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada **Sra. ALDA APARECIDA SOTTORIVA SILVA.**”

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Alda Aparecida Sottoriva Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.579.456 SSP/RO e do CPF/MF nº. 918.669.609-20, efetiva no cargo de **PROFESSORA I**, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. 822, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo nº 74/IPT/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 80, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, § 1º da Lei Municipal de Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto Municipal do Município de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 06 de novembro 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT